



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**DECRETO N.º 352, 28 DE AGOSTO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Taquarituba aprovado pela Lei Municipal Nº. 224, de 25 de junho de 2015 e demais providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 5º da Lei Municipal Nº. 224, de 25 de junho de 2015.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica designada, a partir de 28 de agosto de 2025, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.

**Artigo 2º** A Comissão fica constituída pelos membros abaixo discriminados:

**I. Kleberon Andrade Gomes de Camargo** - Coordenador Municipal da Educação.

**II. Carlos Toniel Loureiro** - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Taquarituba.

**III. Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida** - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Taquarituba.

**IV. Katiane de Fátima Fogaça Campos** - Representante do Conselho Municipal da Educação.

**Artigo 3º** São atribuições da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME):

**I.** Organização do trabalho de Monitoramento e Avaliação do PME, mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

**II.** Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

**III.** Estudo dos Planos Nacional e Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação;

**IV.** Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;

**V.** Diagnóstico e análise situacional do Plano Municipal de Educação;

**VI.** Organização e sistematização das metas e indicadores do PME, alinhadas ao PNE;

**VII.** Elaboração de Notas Técnicas e ajustes no PME;

**VIII.** Monitoramento contínuo das metas e estratégias do PME;

**IX.** Avaliação periódica do PME;

Decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico Taquarituba, Edição 1668, de 28/08/2025.



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA***

**X.** Promover debate e diálogo na Rede Municipal de Ensino em espaços, tais como, horários de trabalho coletivo, reuniões pedagógicas, reunião de conselhos municipais e escolares, dentro do princípio da gestão democrática e participação social;

**XI.** Atualizar os resultados dos ciclos de Monitoramento e Avaliação do PME no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC).

**Artigo 4º** Os membros contarão com uma equipe técnica nomeada pelo Coordenador Municipal da Educação para auxiliá-los nos levantamentos necessários.

**Artigo 5º** O desenvolvimento dos trabalhos será presidido pelo Coordenador Municipal da Educação.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** Fica revogado o Decreto n.º 63, de 22 de fevereiro de 2024.

**P.M. de Taquarituba, 28 de agosto de 2025**

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**YASMIN DIANE PINTO**  
*Secretária Administrativa Substituta*



**MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

EDDEB93425A24A2EA3A568BE1D4FBF52

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EDDEB93425A24A2EA3A568BE1D4FBF52>